

ACORDO DE COLABORAÇÃO

**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA AGUDA
= APOIO A OBRAS (CASA DOS BOMBEIROS) =**

Considerando que:

As Associações dos Bombeiros Voluntários, conforme disposto no art.º 46º da lei do Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;

As Associações dos Bombeiros Voluntários, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, prestam ainda os mais variados serviços de cariz social às populações e Instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados, mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

A Associação Humanitária dos Bombeiros da Aguda levou a cabo a obra "Casa dos Bombeiros" que está ao serviço do corpo de bombeiros da Aguda:

As referidas obras importaram um valor superior aos recursos que a Associação detém, pelo que solicitou o apoio do Município;

Nos termos do disposto na alínea j), do nº2, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;

Se justifica, face ao manifesto interesse público para a comunidade, o apoio do Município solicitado pela entidade.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante, e;

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA AGUDA, pessoa coletiva n.º 501 146 326, com sede na Praça Nossa Senhora da Nazaré – Praia da Aguda, Vila Nova de Gaia, neste ato representado por Manuel Oliveira Guedes e Alfredo Augusto Monteiro de Oliveira Pontes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro, respetivamente, com poderes para este ato, adiante designada por **A.H.B.V da Aguda** ou segunda outorgante,

E, em conjunto, designadas por Partes,

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto a definição dos termos da comparticipação financeira à A.H.B.V da Aguda, que reveste a forma de apoio ao investimento, para a realização de obras na “Casa dos Bombeiros”.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO)

No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui à A.H.B.V. da Aguda uma comparticipação financeira no valor de total de € 91 431,67 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e um euros e sessenta e sete cêntimos), a pagar nos trinta dias após a assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(COMUNICAÇÕES)

81

No âmbito de execução do presente acordo, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA QUARTA

(VIGÊNCIA)

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

(DISPOSIÇÃO FINAL)

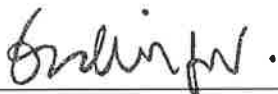
Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 21 de dezembro de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

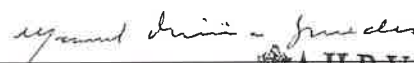
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação Humanitária

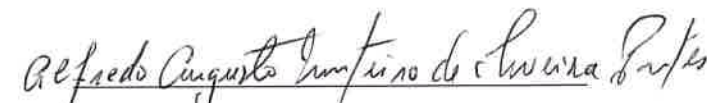
O Presidente da Direção



 **A.H.B.V. AGUDA**

Manuel Oliveira Guadalupe

O Tesoureiro



Alfredo Augusto Monteiro de Oliveira Pontes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 18 de dezembro de 2023;
- Compromisso nº 5504 / Red nº-6163.123
- Nesta data verificou-se a regularidade da situação contributiva e tributária da entidade.